

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2014

PROCESSO Nº 61985.000202/2014-13

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 17/2014, CELEBRADO PELA AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A.-AMAZUL E PELA EMPRESA IDS INSTITUTO DE DIAGNÓSTICO DE SOROCABA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A “CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA DE EXAMES LABORATORIAIS PERIÓDICOS, ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS PARA OS EMPREGADOS DA AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL”.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2014, que entre si celebram a Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A - AMAZUL e a IDS Instituto de Diagnóstico de Sorocaba Ltda.

A Amazônia Azul Tecnologias de Defesa SA - AMAZUL, empresa pública federal, criada e instituída nos termos da Lei nº 12.706, de 08.08.2012 e do Decreto nº 7,898, de 01.02.2013, com sede na Av. Corifeu de Azevedo Marques, 1847 - Butantã - São Paulo - SP CEP 05.581-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.910.028/0001-21, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente NEY ZANELLA DOS SANTOS, Identidade nº 257.859 MB, CPF nº 270.089.167-87, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Contra - Almirante AGOSTINHO SANTOS DO COUTO (IM), Identidade nº 355.026 MB e CPF nº 551.688.417-91, pela competência que lhes confere o Estatuto da



AMAZUL, nomeada pelo Conselho de Administração nº 01, de 16 de agosto de 2013, publicado pelo D.O.U. nº 163, de agosto de 2013, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a IDS Instituto de Diagnóstico Sorocaba Ltda., inscrita no CNPJ nº 01.611.259/0001-31, com sede na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 1001, em Sorocaba, SP denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu procurador legal o Dr. NELSON BITENCOURT DO NASCIMENTO, RG nº 8.034.465 SSP/SP, CPF nº 008.154.758-70, e pelo Dr. CLÁUDIO PEREIRA MIRANDA, portador da Carteira de Identidade nº 11.944.800 SSP/SP, e CPF nº 086.157.848-17, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

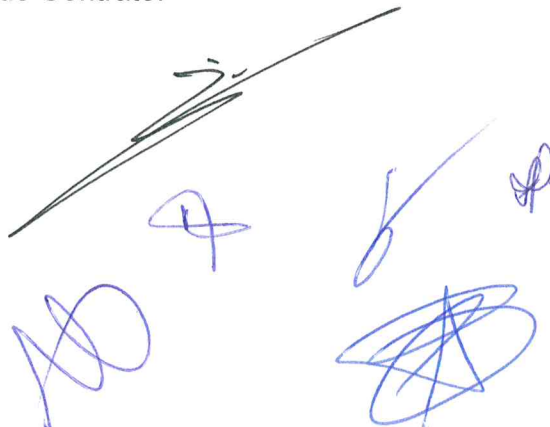
A minuta do presente Termo Aditivo foi aprovada pela Assessoria Jurídica da AMAZUL, conforme Parecer nº 39/2015/MC/AMZ, nos termos do parágrafo único, artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPETÊNCIA

Parágrafo 1 - De acordo com o art. 33, X, do Estatuto Social da CONTRATANTE, o Diretor-Presidente, em conjunto com outro membro da Diretoria Executiva, tem competência para assinar este Termo Aditivo em nome da AMAZUL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e dos itens 2.1 e 2.2 da Cláusula Segunda do Contrato, e acréscimo das quantidades contratadas com base no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Terceira do Contrato.



CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato firmado entre as partes em 22 de Setembro de 2014, ocorrerá nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e previstos em sua Cláusula Segunda - Vigência:

Cláusula Segunda – Da Vigência

Item 2.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 22/09/2014 e encerramento em 21/09/2015, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses.

Item 2.1.1 – A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Item 2.2 – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se esse novo período em 22 de Setembro de 2015 e encerrando-se em 22 de Setembro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS CONTRATUAIS

Os ACRÉSCIMOS CONTRATUAIS encontram-se previstos em Contrato na Cláusula Décima Terceira - Alterações, conforme art. 65, da Lei nº 8.666/93:

Cláusula Décima Terceira – Alterações

Item 13.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

Item 13.2 – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem



necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O Valor total do Contrato que é de R\$ 99.511,50 (noventa e nove mil, quinhentos e onze reais e cinquenta centavos) passará a ser de R\$ 124.389,38 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos), tendo em vista o acréscimo estimado de R\$ 24.877,88 (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), equivalente a 25% do valor inicial do contrato, nos termos da Cláusula Décima Terceira do contrato e Art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme detalhamento do cálculo na tabela abaixo:

	Materiais	Quant.	Contrato Sorocaba 2014 IDS		Contrato Sorocaba 2015 IDS	
			Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Quant. + 25%	Valor Total + 25% (R\$)
1.1	ÁCIDO HIPÚRICO URINÁRIO	20	18,63	372,60	25	465,75
1.2	ÁCIDO METIL HIPÚRICO URINÁRIO 05	20	18,63	372,60	25	465,75
1.3	ACUIDADE VISUAL	600	14,00	8.400,00	750	10.500,00
1.4	AUDIOMETRIA TONAL	600	15,00	9.000,00	750	11.250,00
1.5	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	20	4,73	94,60	25	118,25
1.6	COAGULOGRAMA	20	18,37	367,40	25	459,25
1.7	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	600	36,89	22.134,00	750	27.667,50
1.8	COLPOCITOLOGIA ONCÓTICA (PAPANICOLAU)	20	25,65	513,00	25	641,25
1.9	CREATININA SANGUE	200	4,64	928,00	250	1.160,00
1.10	ELETROCARDIOGRAMA – ECG	80	16,95	1.356,00	100	1.695,00
1.11	ELETOENCEFALOGRAMA – EEG	80	40,67	3.253,60	100	4.067,00
1.12	ESPIROMETRIA	200	23,70	4.740,00	250	5.925,00
1.13	FOSFATASE ALCALINA	20	5,81	116,20	25	145,25
1.14	GLICEMIA DE JEJUM	600	4,51	2.706,00	750	3.382,50
1.15	HEMOGRAMA COMPLETO	800	9,00	7.200,00	1000	9.000,00
1.16	PSA TOTAL	120	47,31	5.677,20	150	7.096,50
1.17	RXTORAX PA COM LAUDO OIT	220	18,50	4.070,00	275	5.087,50
1.18	SOROLOGIA PARA LUES (SÍFILIS)	50	8,00	400,00	63	500,00
1.19	TESTE ERGOMÉTRICO 40 128,13 5.125,33	50	115,07	5.753,50	63	7.191,88
1.20	TGO	270	4,64	1.252,80	338	1.566,00
1.21	TGP	270	4,64	1.252,80	338	1.566,00
1.22	TIPAGEM SANGUINEA-SISTEMA ABO E FATOR RH	30	10,00	300,00	38	375,00
1.23	TRIGLICÉRIDES	600	5,50	3.300,00	750	4.125,00
1.24	URÉIA	200	4,73	946,00	250	1.182,50
1.25	URINA TIPO I	220	6,00	1.320,00	275	1.650,00
1.26	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS	20	60,89	1.217,80	25	1.522,25
1.27	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA	120	54,66	6.559,20	150	8.199,00
1.28	PROTOPARASITOLÓGICO FEZES (PPF) AMOSTRA ÚNICA	20	6,46	129,20	25	161,50
1.29	ULTRASSONOGRAFIA DE OMBROS	20	69,97	1.399,40	25	1.749,25
1.30	ÁCIDO MANDÉLICO URINÁRIO	20	22,50	450,00	25	562,50
1.31	FENOL URINÁRIO	10	22,00	220,00	13	275,00
1.32	MAMOGRAFIA	20	109,48	2.189,60	25	2.737,00
1.33	HEXANODIONA URINÁRIO	20	50,00	1.000,00	25	1.250,00
1.34	DELTA AMINO LEVOLÍNICO URINÁRIA	20	26,00	520,00	25	650,00
TOTAL:				R\$ 99.511,50		R\$ 124.389,38

Essa alteração modifica a Cláusula Décima Terceira – Alterações, do Contrato.



CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

Conforme Cláusula Sexta deste Contrato, o reajuste dos valores contratados será formalizado através de apostilamento, conforme prevê o item 6.3.1.2 e 6.6 deste contrato nos termos da Instrução Normativa SLTI / MPOG nº 2/2008.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DESTE DOCUMENTO

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais cláusulas e anexos do acordo inicial que não foram expressamente modificados por este Termo Aditivo e que não colidirem com os termos deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Subseção Judiciária de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CÓPIAS

Do presente Termo Aditivo são extraídas as seguintes cópias:

- Uma, em extrato, para publicação no D.O.U.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas)





vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 18 de setembro de 2015.

NEY ZANELLA DOS SANTOS
Diretor-Presidente da Amazônia Azul
Tecnologias de Defesa S.A.- AMAZUL

NELSON BITENCOURT NASCIMENTO
CPF nº008.154.758-70
IDS Instituto de Diagnóstico de Sorocaba
Ltda.

AGOSTINHO SANTOS DO COUTO
Contra-Almirante (IM)
Diretor de Administração e Finanças da
Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A
- AMAZUL

CLAUDIO PEREIRA MIRANDA
CPF nº 086.157.848-17
IDS Instituto de Diagnóstico de Sorocaba
Ltda.

TESTEMUNHAS

ANDRÉA MARIA GUIMARÃES
Capitão-Tenente (T)
Assistente do Diretor-Presidente
CPF nº 072.225.987-58
Identidade nº: 6761097 MB

KLEIVINEI ARAÚJO SEVERIANO
Capitão-Tenente (AA)
Assistente do Diretor de Administração e
Finanças
CPF nº 311.096.753-72
Identidade nº 469355 MB